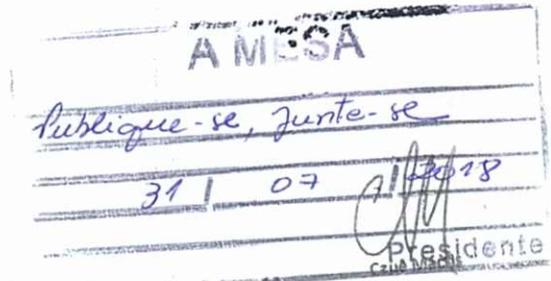




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
ASSESSORIA TÉCNICA



OFÍCIO N° 510/2018/ATeCC

Ref.: CC n° 581.575/2018

São Paulo, 30 de julho de 2018.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP n° 617/2018, referente ao Projeto de lei n° 11/2017, que classifica São Manuel como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o parecer exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como do despacho firmado pelo Titular da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,


Tiago Antônio Moraes
Chefe de Gabinete da Casa Civil

ATeCC/asj

ENTREGUE A MESA EM:
31 JUL 14 37 2018 022425



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS DE INTERESSE TURÍSTICO
PROJETO DE LEI Nº 11 de 2017
OBJETO: Classifica São Manuel como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 19 de julho de 2018

PARECER GT MIT Nº 113/2018

O município de São Manuel, integrante da Região Turística Pólo Cuesta (Região Administrativa de Sorocaba) e com população de 39.326 habitantes, possui na cultura um dos seus principais atrativos como terra da dupla Tonico e Tinoco, seus monumentos históricos, além de atrair centenas de fiéis para sua singular Festa de Corpus Christi entre outros eventos.

O Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, designado pela Resolução ST 13 de 19 de junho de 2018 realizou análise da documentação do município de **São Manuel**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda turística pela Prefeitura em convênio com a Faculdade Marechal Rondon, de junho à dezembro de 2017, com a aplicação de 650 questionários no museu, eventos, hotéis e feiras de artesanato. O estudo demonstrou os seguintes resultados: 90% dos turistas têm como motivação de viagem a participação em eventos, 45% se hospedam na casas de amigos e parentes, 37% são oriundos de Botucatu. Entretanto, o estudo não foi realizado no ano anterior ao pleito, conforme disposto na lei complementar. **Atendeu parcialmente ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Informou a existência de 1 (um) hospital, 7 (sete) Postos de Saúde, 1 (um) Pronto-Socorro e atendimento médico emergencial 24 horas. **Atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – indicou a existência de 3 (três) meios de hospedagem, com 50 (cinquenta) Unidades Habitacionais – UH's, totalizando 82 (oitenta e dois) leitos considerada uma capacidade aceitável. **Atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação – Informou a existência de 24 (vinte e quatro) restaurantes, capazes de atender aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas, uma capacidade considerável e qualidade excelente. **Atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT

Serviço de Informação Turística – Informou a existência de 2 (dois) Postos de Informações Turística, sendo um localizado no endereço Rua Eptácio Pessoa nº 1.100 e outro na Rua Gomes de Faria nº 348, com funcionamento de segunda à sexta das 07:30 às 17h e aos fins de semana das 8 às 20h além de site da prefeitura com informações turísticas do município. **Atendeu ao requisito.**

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos com abastecimento de água e 100% no que se refere à coleta de resíduos sólidos;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou vocação expressiva para **Turismo Cultural** com o Museu Histórico Padre Manoel da Nóbrega, Estação Ferroviária, Fazenda Rodrigues Alves, Sítio Arqueológico e sua gastronomia típica com a empada e cervejas além da ser a terra natal da importante dupla Tônico e Tinoco. Também foi identificada vocação expressiva para **Turismo de Eventos** com a Festa de Corpus Christis, em que há a participação especial de turistas na confecção dos tapetes da procissão, e vocação complementar para **Turismo Rural** com a Fazenda Rodrigues Alves e Fazenda São João da Cunha. **Atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 4007/2016, com análise SWOT, diretrizes, objetivos e diagnósticos. **Atendeu requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela lei nº 4140/2018, de caráter deliberativo e consultivo, com as atas registradas necessárias ao pleito e suas respectivas listas de presença, **atendendo ao requisito.**

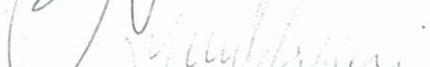
Diante de todo o exposto, que indica que o município de **São Manuel** **cumpra os requisitos** estabelecidos na Lei Complementar nº 1261/2015, o **GT MIT manifesta-se pela aprovação do PL 11/2017**, para que São Manuel seja classificado como Município de Interesse Turístico.


Cleyde Dini


Éder Rafael dos Santos

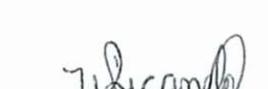

Jarbas Favoretto


Lamara Amiranda


Rafael Carbonari


Vanilson Fickert


Virgílio N. S. Carvalho


Waldirene Ricanello

Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO TURISMO
GABINETE

Folha de Informação
Rubricada sob nº

07

Do
Expediente

Número
581575

Ano
2018

Rubrica
TVA

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - DEPUTADO RICARDO MADALENA

ASSUNTO: CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE SÃO MANUEL COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO. SOLICITA.

À Assessoria Técnica da Casa Civil
Sra. Juliana Ogawa - Assessora Chefe

Em atendimento à solicitação da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo referente ao cumprimento dos requisitos estabelecidos nos Incisos I, II, III e IV do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.261 de 29 de abril de 2015, encaminho o Parecer Técnico GTMIT nº 113/2018, do Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico - GT MIT, referente ao município de São Manuel (PL nº 11/2017).

Na oportunidade, reitero protestos de elevada consideração e apreço.

São Paulo, 25 de julho de 2018.

JOSÉ ROBERTO APRILLANTI JUNIOR
Secretário de Turismo